



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
GABINETE DO PREFEITO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0030/2017.

**TERMO ADITIVO DE PRAZO, PARTE INTEGRANTE DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0010/2017, CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO
LÉRIO E ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
- EPP.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vertente do Lério - Praça Severino Barbosa de Sales, 40 - Centro - Vertente do Lério - PE, CNPJ nº 40.893.646/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Renato Lima de Sales, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Av. Capitão de França, 196 - Casa - Centro - Vertente do Lério - PE, CPF nº 295.204.954-87, Carteira de Identidade nº 2412902 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP - R CEL OTTO FEIO SILVEIRA, 343 - CONJ PEDRO GONDIM - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 09.164.369/0001-04, neste ato representado por Adriana de França Cavalcante, Brasileira, Divorciado, Secretária, residente e domiciliado na Rua Mascarenhas de Moraes, 116, Mandacaru - João Pessoa - PB, CPF nº 000.898.614-26, Carteira de Identidade nº 1841600 SSP PB, celebram o presente TERMO ADITIVO, nos termos do Art. 57, da Lei n. 8.666/93, em conformidade com o Processo Administrativo nº 0027/2017, Pregão Presencial nº 0010/2017 com o objeto: Contratação de Empresa visando o fornecimento de licenças mensais de softwares, recursos humanos, Licitações e contratos, portal da transparência, por um período de doze meses para Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Vertente do Lério. Ainda, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Este Segundo Termo Aditivo de Contrato modifica o contrato Primitivo celebrado em 11 de Abril de 2017, Prorrogar por mais 12 meses, para Contratação de Empresa visando o fornecimento de licenças mensais de softwares, recursos humanos, Licitações e contratos, portal da transparência, por um período de doze meses para Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Vertente do Lério. Conforme cláusula Sétima do contrato e a Lei 8.666/93 Art. 57 passando a vencer em 11 de Abril de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

(Handwritten initials)

(Handwritten signature)

(Handwritten initials)

(Handwritten mark)





MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
GABINETE DO PREFEITO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 0030/2017 PROCESSO Nº 0027/2017, Pregão Presencial 0010/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO FORO


Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Surubim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vertente do Lério - PE, 10 de Abril de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE




074.577.954-96



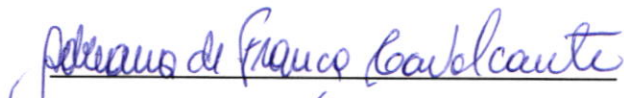
RENATO LIMA DE SALES

Prefeito
295.204.954-87

PELO CONTRATADO



058.850.724-58



ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP

ADRIANA DE FRANÇA CAVALCANTE
000.898.614-26

CNPJ: 09.164.369/0001-04
ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI - EPP
Rua Cel. Otto Feio Silveira, 343 Sl. 2 e 4
Conj Pedro Gondim - CEP: 58031-010
João Pessoa-PB



Art. 2º. O plano de amortização do déficit atuarial, do qual trata o art. 1º da Lei Municipal nº 434/2016, passa a vigorar com as seguintes alíquotas:

Ano	Alíquota	Ano	Alíquota
2018	3,23%	2034	58,00%
2019	3,23%	2035	62,00%
2020	3,23%	2036	66,00%
2021	6,00%	2037	70,00%
2022	10,00%	2038	74,00%
2023	14,00%	2039	78,00%
2024	18,00%	2040	82,00%
2025	22,00%	2041	86,00%
2026	26,00%	2042	90,00%
2027	30,00%	2043	94,00%
2028	34,00%	2044	98,00%
2029	38,00%	2045	102,00%
2030	42,00%	2046	106,00%
2031	46,00%	2047	110,00%
2032	50,00%	2048	114,00%
2033	54,00%	2049	114,00%

Art. 3º. As alíquotas de que tratam a presente Lei poderão ser majoradas, por ato do chefe do poder executivo, observado o disposto em avaliação atuarial do RPPS municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Vertente do Lério, 12 de abril de 2018.

RENATO LIMA DE SALES
Prefeito

Publicado por:
Catia Diniz de Sales
Código Identificador:82C3F539

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 463/2018

Dispõe sobre parcelamento e parcelamento de débitos do Município de Vertente do Lério com o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Vertente do Lério.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Vertente do Lério com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Vertente do Lério - IPVEL, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo ou descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativos a competências até março de 2017, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações da Portaria MF nº 333/2017.

Art. 2º Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo IPCA, acrescido de juros simples de 0,50% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Art. 3º Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores consolidados do parcelamento ou reparcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo IPCA, acrescido de juros simples de 0,50% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois por cento), acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data da nova consolidação do termo de reparcelamento.

Art. 4º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros simples de 0,50% (zero vírgula cinco por cento) ao mês,

acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 5º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros simples de 0,50% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 6º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vertente do Lério, 12 de abril de 2018.

RENATO LIMA DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catia Diniz de Sales
Código Identificador:BC7E573A

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0030/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0030/2017. Relativo a Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato. OBJETO: Contratação de Empresa visando o fornecimento de licenças mensais de softwares, recursos humanos, Licitações e contratos, portal da transparência, por um período de doze meses para Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Vertente do Lério. CONTRATADO: ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP, CNPJ 09.164.369/0001-04. PRAZO ACRESCIDO: 12 meses. NOVA VIGÊNCIA: 11.04.2018 a 11.04.2019.

Vertente do Lério 10.04.2018.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:5E6C877E

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0031/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0031/2017. Relativo a Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato. OBJETO: Contratação de Empresa visando o fornecimento de licenças mensais de softwares para tributação, por um período de doze meses para Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Vertente do Lério. CONTRATADO: DATAPUBLIC - TECNOLOGIA E SERVICOS EM INFORMATICA PUBLICA LT, CNPJ 07.174.787/0001-57. PRAZO ACRESCIDO: 12 meses. NOVA VIGÊNCIA: 11.04.2018 a 11.04.2019.

Vertente do Lério 10.04.2018.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito.

